

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - OLÍMPIA - S.P.

MATRICULA

=15.979=

FICHA

= 01 =

LIVRO N.º 2 REGISTRO GERAL

DATA: 22/10/1990.

IMÓVEL:- Um prédio construído de tijolos e coberto de telhas sob o nº 509, à Rua Nove de Julho, nesta cidade de Olímpia, e seu respectivo terreno foreiro, medindo onze (11) metros de frente, por vinte e nove (29) metros da frente aos fundos, confrontando-se pela frente, com a Rua Nove de Julho; pelo lado esquerdo, com Nelson Ducatti; sucessor de José Romera Lopes; pelo lado direito, com Cícero de Souza, sucessor de Antonio Lopes; e pelos fundos, com Nelson Ducatti, sucessor de José Romera Lopes; situado do lado ímpar da referida via pública; cadastrado na Prefeitura Municipal local sob o nº 1.551.=

PROPRIETÁRIO:- NELSON DUCATTI, brasileiro, casado com Elvira Tolfo Ducatti, comerciante, residente e domiciliado no Sítio Santo Expedito, município de Olímpia, CPF/MF. nº 015.206.528/87.=

REG. ANT.: TR. nº 31.990, do Livro 3-AD, deste Registro.=

R.1 - M. 15.979. PROT. 51.108.

DATA: 22/10/1990.

Por escritura de 13 de junho de 1990, do 1º Cartório de Notas desta comarca, Livro 218, fls. 127/133, o espólio de NELSON DUCATTI, representado pela inventariante Elvira Tolfo Ducatti, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada no Sítio Santo Expedito, município de Olímpia, RG. nº 7.352.522-SSP/SP., CPF/MF. nº 015.206.528/87, nos termos do Alvará de Autorização, datado de 04 de abril de 1990, transcrito no tí

— CONTINUA NO VERSO —

MATRICULA

=15.979=

FICHA

=01 VERSO

tulo, transmitiu por permuta a EMERSON BIANCHI DUCATTI, nascido aos 04/12/1978; ELTON BIANCHI DUCATTI, nascido aos 14/12/1982; e ELEN BIANCHI DUCATTI, nascido aos 05/06/1984, todos brasileiros, solteiros, menores impúberes, estudantes, - representados por sua genitora, Telma de Fátima Bianchi Ducatti, brasileira, viúva, do lar, RG. nº 7.352.347-SSP/SP., - CPF/MF. nº 735.406.098/49, todos residentes e domiciliados à Rua Veiga Miranda, nº 458, nesta cidade, autorizados por Alvará Judicial de 04/04/1990, transcrito no título, tendo como interveniente o Dr. Sérgio Acayaba de Toledo, brasileiro, casado, Promotor de Justiça, domiciliado à Praça Monteiro Lobato, nº 377, nesta cidade, RG. nº 7.838.673-SSP/SP., CPF/MF nº 029.460.778/10; pelo valor de Cr\$400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), o imóvel objeto desta matrícula. = Dou fé. = O Esc. Autº., Castorino Venancio Pinheiro (Lázaro Natalino da Silva) O Oficial, Moacyr Andrade (Moacyr Andrade).-.-.-.-.

AV.2.M.15.979.-PROT.91.657 de 26/01/2.004.-

DATA: 05/02/2.004.-

Conforme requerimento datado de 23 de janeiro de 2.004, **JULIO CESAR PORCIONATO**, autorizou a presente, para ficar constando que, o proprietário **ELTON BIANCHI DUCATTI**, é portador da cédula de identidade RG. nº28.015.248-6-SSP/SP., conforme prova a xerocópia autenticada de referido documento.-----

Dou fé.- O Oficial, Castorino Venancio Pinheiro (Castorino Venancio Pinheiro).- Eml.R\$54,67.- Est.R\$15,54.-C.S.R\$11,48.-----

AV.3.M.15.979.-PROT.91.657 de 26/01/2.004.-

DATA: 05/02/2.004.-

— CONTINUA NA FICHA 02 —

MATRÍCULA
15.979FICHA
02

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

- continuação da matrícula nº 15.979 -

Conforme requerimento datado de 23 de janeiro de 2.004, **JULIO CESAR PORCIONATO**, autorizou a presente, para ficar constando que, o proprietário **ELTON BIANCHI DUCATTI**, é inscrito no CPF/MF. sob o nº224.882.668/09, conforme prova a xerocópia autenticada de referido documento.

Dou fé.- O Oficial, _____ (Castorino Venancio Pinheiro).- Eml.R\$7,81.-
Est.R\$2,22.-C.S.R\$1,64.

AV.4.M.15.979.-PROT.91.657 de 26/01/2.004.-
DATA: 05/02/2.004.-

Conforme requerimento datado de 23 de janeiro de 2.004, **JULIO CESAR PORCIONATO**, autorizou a presente, para ficar constando que, a proprietária **ELEN BIANCHI DUCATTI**, é portadora da cédula de identidade RG. nº28.015.249-8-SSP/SP., conforme prova a xerocópia autenticada de referido documento.

Dou fé.- O Oficial, _____ (Castorino Venancio Pinheiro).- Eml.R\$7,81.-
Est.R\$2,22.-C.S.R\$1,64.

AV.5.M.15.979.-PROT.91.657 de 26/01/2.004.-
DATA: 05/02/2.004.-

Conforme requerimento datado de 23 de janeiro de 2.004, **JULIO CESAR PORCIONATO**, autorizou a presente, para ficar constando que, a proprietária **ELEN BIANCHI DUCATTI**, é inscrita no CPF/MF. sob o nº320.210.998/73, conforme prova a xerocópia autenticada de referido documento.

Dou fé.- O Oficial, _____ (Castorino Venancio Pinheiro).- Eml.R\$7,81.-
Est.R\$2,22.-C.S.R\$1,64.

AV.6.M.15.979.-PROT.91.657 de 26/01/2.004.-
DATA: 05/02/2.004.-

Conforme requerimento datado de 23 de janeiro de 2.004, **JULIO CESAR PORCIONATO**, autorizou a presente, para ficar constando que, o proprietário **EMERSON BIANCHI DUCATTI**, é portador da cédula de identidade RG. nº28.015.247-4-SSP/SP., conforme prova a xerocópia autenticada de referido documento.

- CONTINUA NO VERSO -

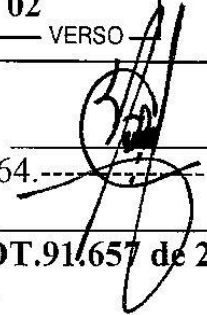
MATRÍCULA

15.979

FICHA

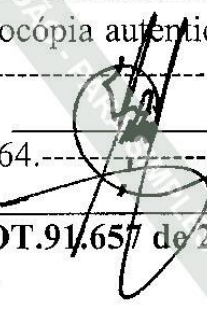
02

VERSO

Dou fé.- O Oficial,  (Castorino Venancio Pinheiro).- Eml.R\$7,81.-
Est.R\$2,22.-C.S.R\$1,64.-----

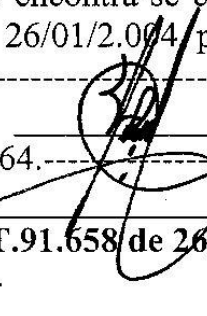
AV.7.M.15.979.-PROT.91.657 de 26/01/2.004.-
DATA: 05/02/2.004.-

Conforme requerimento datado de 23 de janeiro de 2.004, **JULIO CESAR PORCIONATO**, autorizou a presente, para ficar constando que, o proprietário **EMERSON BIANCHI DUCATTI**, é inscrito no **CPF/MF. sob o nº268.279.958/28**, conforme prova a xerocópia autenticada de referido documento.-----

Dou fé.- O Oficial,  (Castorino Venancio Pinheiro).- Eml.R\$7,81.-
Est.R\$2,22.-C.S.R\$1,64.-----

AV.8.M.15.979.-PROT.91.657 de 26/01/2.004.-
DATA: 05/02/2.004.-

Conforme requerimento datado de 23 de janeiro de 2.004, **JULIO CESAR PORCIONATO**, autorizou a presente, para ficar constando que, o imóvel objeto desta matrícula, atualmente encontra-se cadastrado sob o **nº001551/00-8**, conforme prova a certidão expedida em 26/01/2.004 pela Prefeitura Municipal local.-----

Dou fé.- O Oficial,  (Castorino Venancio Pinheiro).- Eml.R\$7,81.-
Est.R\$2,22.-C.S.R\$1,64.-----

R.9.M.15.979.-PROT.91.658 de 26/01/2.004.-
DATA: 05/02/2.004.-

Conforme instrumento particular de venda e compra de bem imóvel, financiamento nas Normas do Sistema Financeiro da Habitação, com garantia do imóvel por alienação fiduciária e outras avenças, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 24 da Medida Provisória nº2.223, de 04/09/2.001, que deu nova redação ao artigo 38, da Lei nº9.514, de 20/11/1.997, do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei nº4.380, de 21/08/1.964, alterada pela Lei nº5.049, de 29/06/1.966, artigo 26, do Decreto-Lei nº70, de 21/11/1.966, Lei nº9.514, de 20/11/1.997 e ainda, pelas Resoluções do Banco Central do Brasil nº2.519, de 29/06/1.998, Resolução nº2.623, de 29/07/1.999 e Lei nº9.514/97, **os proprietários EMERSON BIANCHI DUCATTI** (RG. nº28.015.247-4-SSP/SP. – CPF/MF. nº268.279.958/28); **ELTON BIANCHI DUCATTI** (RG. nº28.015.248-6-SSP/SP. – CPF/MF. nº224.882.668/09); e **ELEN BIANCHI DUCATTI** (RG. nº28.015.249-8-SSP/SP. – CPF/MF. nº320.210.998/73); todos brasileiros, solteiros,

- CONTINUA NA FICHA 03 -

MATRÍCULA

15.979

FICHA

03

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

- continuação da matrícula nº 15.979 -

maiores, agricultores, residentes e domiciliados na Rua Veiga Miranda, nº458, nesta cidade; pelo valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), pagos da seguinte forma: R\$25.000,00 – recursos próprios, e R\$25.000,00 – financiamento concedido pelo HSBC Bank Brasil S.A. – Banco Múltiplo; **venderam o domínio útil do imóvel objeto desta matrícula para JÚLIO CÉSAR PORCIONATO** (RG. nº17.619.315-SSP/SP. – CPF/MF. nº082.387.568/71), brasileiro, solteiro, maior, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Nove de Julho, nº509, nesta cidade; **tendo como interveniente anuente ANDREA CARLA MOLINA** (RG. nº16.296.665-SSP/SP. – CPF/MF. nº103.593.288/14), brasileira, solteira, maior, professora, residente e domiciliada na Rua Nove de Julho, nº509, nesta cidade.-----

Dou fé.- O Oficial, _____ (Castorino Venancio Pinheiro).- Eml.R\$375,02.- Est.R\$106,58.-C.S.R\$78,95.-----

R.10.M.15.979.-PROT.91.658 de 26/01/2.004.-

DATA: 05/02/2.004.-

Conforme instrumento particular de venda e compra de bem imóvel, financiamento nas Normas do Sistema Financeiro da Habitação, com garantia do imóvel por alienação fiduciária e outras avenças, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 24 da Medida Provisória nº2.223, de 04/09/2.001, que deu nova redação ao artigo 38, da Lei nº9.514, de 20/11/1.997, do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei nº4.380, de 21/08/1.964, alterada pela Lei nº5.049, de 29/06/1.966, artigo 26, do Decreto-Lei nº70, de 21/11/1.966, Lei nº9.514, de 20/11/1.997 e ainda, pelas Resoluções do Banco Central do Brasil nº2.519, de 29/06/1.998, Resolução nº2.623, de 29/07/1.999 e Lei nº9.514/97, que deu origem ao registro n.09, desta matrícula, **JÚLIO CÉSAR PORCIONATO** (RG. nº17.619.315-SSP/SP. – CPF/MF. nº082.387.568/71); **tendo como interveniente anuente ANDREA CARLA MOLINA** (RG. nº16.296.665-SSP/SP. – CPF/MF. nº103.593.288/14), já anteriormente qualificados, na qualidade de devedor fiduciante pelo valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), **alienou fiduciariamente o domínio útil do imóvel objeto desta matrícula para o HSBC BANK BRASIL S/A. – BANCO MÚLTIPLO** (CNPJ/MF. nº01.701.201/0001-89), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Travessa Oliveira Belo, nº34, em Curitiba-PR., representado por Sebastião Pereira da Costa Araujo (RG. nº04640381-2-RJ. – CPF/MF. nº713.127.227/20) e Marino Dalla Costa Neto (RG. nº1.279.241-PR. – CPF/MF. nº333.901.509/00), com todas as acessões, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, em garantia do empréstimo desse mesmo valor, que deverá ser pago em 144 meses, pelo sistema de amortização constante SAC, à taxa de juros nominais de 11,3866% ao

- CONTINUA NO VERSO -

MATRÍCULA

15.979

FICHA

03

VERSO

ano, correspondente à taxa de juros efetivos de 12,0000% ao ano, sendo a primeira prestação do valor total de R\$450,10, que vencer-se-á em 25/02/2.004.- Consta do contrato: decorrida a carência de trinta (30) dias, conforme estabelecido no art. 26, parágrafo 2º, da Lei n.9.514/97, contados do vencimento da prestação em atraso, o credor, ou seu cessionário, poderá iniciar o procedimento de intimação e, mesmo que não concretizada, o devedor que pretender purgar a mora deverá fazê-lo com o pagamento das prestações vencidas e não pagas e as que se vencerem no curso da intimação, com todos os encargos previstos neste contrato, e para fins do disposto no inciso VI, artigo 24 da Lei n.9.514/97, foi atribuído ao imóvel o valor de R\$47.000,00, constando do contrato outras condições.-----

Dou fé.- O Oficial, _____ (Castorino Venancio Pinheiro).- Eml.R\$293,82.-
Est.R\$83,51.-C.S.R\$61,86.-----

AV.11.M.15.979.-PROT.91.658 de 26/01/2.004.-
DATA: 05/02/2.004.-

Conforme instrumento particular de venda e compra de bem imóvel, financiamento nas Normas do Sistema Financeiro da Habitação, com garantia do imóvel por alienação fiduciária e outras avenças, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 24 da Medida Provisória nº2.223, de 04/09/2.001, que deu nova redação ao artigo 38, da Lei nº9.514, de 20/11/1.997, do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei nº4.380, de 21/08/1.964, alterada pela Lei nº5.049, de 29/06/1.966, artigo 26, do Decreto-Lei nº70, de 21/11/1.966, Lei nº9.514, de 20/11/1.997 e ainda, pelas Resoluções do Banco Central do Brasil nº2.519, de 29/06/1.998, Resolução nº2.623, de 29/07/1.999 e Lei nº9.514/97, os vendedores declararam na forma e sob as penas da Lei que, pessoalmente não é empregador, nem equiparado à empresa, nem mesmo responsável por recolhimento de contribuições à Previdência Social, portanto não estando incurso em quaisquer das restrições previstas na Lei Federal nº8.212, de 24/07/1.991 e alterações posteriores e no Decreto Federal nº3.048, de 06/05/1.999, com as interpretações dadas pela Instrução Normativa nº71, de 10/05/2.002, e alterações introduzidas pela Instrução Normativa nº80, de 27/08/2.002, ambas do INSS., e pela Instrução Normativa nº93, da Secretaria da Receita Federal, de 23/11/2.001, motivo pelo qual estão isentos da apresentação da certidão negativa de débito (CND) do INSS, e da certidão negativa de débitos de tributos e contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal (CND/TCF).--

Dou fé.- O Oficial, _____ (Castorino Venancio Pinheiro).- Eml.R\$7,81.-
Est.R\$2,22.-C.S.R\$1,64.-----

(Recolhimentos conforme guias ns.128 e 129).-----

- CONTINUA NA FICHA 04 -

MATRÍCULA

15.979

FICHA

04

REGISTRO DE IMÓVEIS - OLÍMPIA S.P.

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

- continuação da matrícula nº15.979 -

AV.12.M.15.979.-PROT.154.453 de 24/09/2.014.-**DATA: 30/09/2.014.-**

Conforme instrumento particular de autorização de cancelamento da propriedade fiduciária datado de datado de 04 de julho de 2.013, firmado pelo HSBC BANK BRASIL S.A. – BANCO MÚLTIPLO, fica **CANCELADA** a propriedade fiduciária constituída pelo registro nº10, desta matrícula, em razão da quitação da dívida.- **Valor da dívida: R\$25.000,00.**

Dou fé.- O Oficial,  (Castorino Venancio Pinheiro).-----

Eml.R\$162,51.-Est.R\$46,20.-C.S.R\$34,21.-----

(Recolhimentos conforme guia padronizada).-----

AV.13.M.15.979.-PROT.154.454 de 24/09/2.014.- Reap. em 08/10/2.014.-**DATA: 10/10/2.014.-**

Conforme contrato de compra e venda de imóvel com força de escritura publica, pagamento parcelado de parte do preço, com pacto adjeto de alienação fiduciária em garantia e de emissão de cédula de credito imobiliária (CCI) e outras avenças, datado de 10 de setembro de 2.014, assinado nesta cidade de Olímpia-SP, nos termos do artigo 38 da lei 9.514/97, com a redação dada pelas Leis ns.10.931/04 e 11.076/04, o proprietário autorizou a presente, para ficar constando que, o imóvel objeto desta matrícula, atualmente encontra-se cadastrado sob o nº155100, conforme prova a certidão expedida em 26/09/2.014, pela Prefeitura Municipal local.-----

Dou fé.- O 2º Substº do Oficial,  (Jorge Luiz Sichinelle).-----

Eml.R\$12,59.-Est.R\$3,58.-C.S.R\$2,65.-----

R.14.M.15.979.-PROT.154.454 de 24/09/2.014.- Reap. em 08/10/2.014.-**DATA: 10/10/2.014.-**

Conforme contrato de compra e venda de imóvel com força de escritura publica, pagamento parcelado de parte do preço, com pacto adjeto de alienação fiduciária em garantia e de emissão de cédula de credito imobiliária (CCI) e outras avenças, datado de 10 de setembro de 2.014, assinado nesta cidade de Olímpia-SP, nos termos do artigo

- CONTINUA NO VERSO -

MATRÍCULA

15.979

FICHA

04

VERSO

38 da lei 9.514/97, com a redação dada pelas Leis ns.10.931/04 e 11.076/04, que fica arquivado, o proprietário JULIO CESAR PORCIONATO (RG nº17.619.315-SSP/SP – CPF/MF nº082.387.568/71), brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado na Rua Nove de Julho, nº509, sala A, nesta cidade; com a interveniência anuência de ANDREA CARLA MOLINA (RG nº16.296.665-SSP/SP – CPF/MF nº103.593.288/14); pelo valor de R\$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), pagos da seguinte forma: recursos próprios – R\$160.000,00 e recursos do financiamento – R\$120.000,00; vendeu o domínio útil do imóvel objeto desta matrícula para EDIVALDO BENEDITO LOPES DA SILVA (RG nº19.476.515-SSP/SP – CPF/MF nº121.729.148/27), brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado na Rua do Colibri, nº25, Jardim Leonor, nesta cidade.

Dou fé.- O 2º Substº do Oficial  (Jorge Luiz Sichinelle).

Eml.R\$1.044,65.-Est.R\$296,90.-C.S.R\$219,93.-

R.15.M.15.979.-PROT.154.454 de 24/09/2.014.- Reap. em 08/10/2.014.-

DATA: 10/10/2.014.-

Conforme contrato de compra e venda de imóvel com força de escritura publica, pagamento parcelado de parte do preço, com pacto adjeto de alienação fiduciária em garantia e de emissão de cédula de crédito imobiliária (CCI) e outras avenças, datado de 10 de setembro de 2.014, assinado nesta cidade de Olímpia-SP, nos termos do artigo 38 da lei 9.514/97, com a redação dada pelas Leis ns.10.931/04 e 11.076/04, que deu origem ao registro nº14, desta matrícula; **EDIVALDO BENEDITO LOPES DA SILVA** (RG nº19.476.515-SSP/SP – CPF/MF nº121.729.148/27), já anteriormente qualificado; na qualidade de devedor fiduciante pelo valor de R\$138.450,00 (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais); alienou fiduciariamente o domínio útil do imóvel objeto desta matrícula para o BANCO INTERMEDIUM S/A (CNPJ/MF nº00.416.968/0001-01), com sede na Avenida do Contorno, nº7.777, Bairro Lourdes, em Belo Horizonte-MG, representado por seu procurador, Magno Rocha Baldoni (RG nºM-4323983-SSP/MG – CPF/MF nº659.180.966/04); com todas as suas acessões, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, em garantia da dívida desse mesmo valor, pagáveis em 180 (cento e oitenta) parcelas, pelo Sistema de Amortização – Tabela Price, a taxa de juros efetiva de 1,00% ao mês + IGPM, ou 12,68% ao ano, reajustável pelo IGP-M da FGV – dois meses anteriores a data do vencimento da parcela, sendo a primeira prestação do valor total de R\$1.811,86, com vencimento 30 dias após assinatura do presente contrato, e a última prestação no valor total de R\$1.744,85, vencendo-se 179 meses após o vencimento da 1ª parcela.- Consta do contrato: Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, fixado como

- continua na ficha nº05 -

MATRÍCULA

15.979

FICHA

05

REGISTRO DE IMÓVEIS - OLÍMPIA - SP

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

- continuação da matrícula nº15.979 -

prazo de carência para este contrato, como exigido pelo parágrafo 2º do artigo 26, da Lei nº9.514/97, contados do vencimento de qualquer prestação devida, o Credor Fiduciário, ou seu cessionário, poderá iniciar o procedimento de intimação e, mesmo que não concretizada, os Compradores/Devedores que pretenderem purgar a mora deverão fazê-lo mediante pagamento das prestações vencidas e não pagas e as que se vencerem no curso da intimação, que incluem os juros compensatórios contratados, atualização monetária, a multa, os juros de mora, os demais encargos e as despesas de cobrança e intimação, inclusive tributos, contribuições condominiais e associativas; e que, para os fins do disposto no inciso VI, artigo 24 da Lei nº9.514/97, foi atribuído ao imóvel o valor de R\$280.000,00; constando do instrumento outras condições.-----

Dou fé.- O 2º Substº do Oficial,  (Jorge Luiz Sichinelle).-----

Eml.R\$800,58.-Est.R\$227,53.-C.S.R\$168,54.-----

AV.16.M.15.979.-PROT.154.454 de 24/09/2.014.- Reap. em 08/10/2.014.-

DATA: 10/10/2.014.-

Cédula de Crédito Imobiliário nº632, Série A002, emitida em data de 10 de setembro de 2.014, nesta cidade de Olímpia-SP, nos termos da Lei nº10.931, de 02/08/2.004, tendo como credor o BANCO INTERMEDIUM S/A (CNPJ/MF nº00.416.968/0001-01), já anteriormente qualificado, representado por seu procurador, Magno Rocha Baldoni (RG nºM-4323983-SSP/MG – CPF/MF nº659.180.966/04); como custodiante OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A (CNPJ/MF nº36.113.876/0001-91); e como devedor EDIVALDO BENEDITO LOPES DA SILVA (RG nº19.476.515-SSP/SP – CPF/MF nº121.729.148/27), já anteriormente qualificado; no valor de R\$138.450,00 (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais), pagáveis em 180 parcelas, a contar de 10/10/2.014, pela variação do índice IGPM da FGV, dois meses anteriores a data de vencimento da parcela, a taxa de juros efetiva de 1,00% ao mês - 12,68% ao ano, com parcelas no valor R\$1.661,63, com vencimento mensal; tendo como garantia, em alienação fiduciária, o domínio útil do imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$280.000,00.-----

Dou fé.- O 2º Substº do Oficial,  (Jorge Luiz Sichinelle).-----

(Recolhimentos conforme guia padronizada).-----

- CONTINUA NO VERSO -

MATRÍCULA

15.979

FICHA

5

VERSO

AV.17.M.15.979.-PROT.175.239 de 06/12/2.017.-

DATA: 12/12/2.017.-

Conforme autorizado no requerimento datado de 01 de dezembro de 2.017, fica averbado que, em virtude da alteração da razão social, o credor **BANCO INTERMEDIUM S/A**, passou a denominar-se **BANCO INTER S/A**, conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária de 08/06/2.017, registrada sob o nº6338662 em 06/10/2.017, na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, apresentada por certidão expedida em 06/10/2.017, pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Dou fê.- O Oficial, _____ (Castorino Venancio Pinheiro).

Eml.R\$15,67.-Est.R\$4,45.-C.S.R\$3,05.-

AV.18.M.15.979.-PROT.174.894 de 17/11/2.017.- Reap. em 06/12/2.017.-

DATA: 12/12/2.017.-

Atendendo requerimento de 03 de novembro de 2.017, a propriedade fiduciária do imóvel objeto desta matrícula, fica consolidada em nome do fiduciário **BANCO INTER S.A.** (CNPJ/MF nº00.416.968/0001-01), já anteriormente qualificada, que instruiu o seu pedido com a certidão de que o fiduciante **EDIVALDO BENEDITO LOPES DA SILVA** (RG nº19.476.515-SSP/SP - CPF/MF nº121.729.148-27), já anteriormente qualificado, não atendeu a intimação para pagar a dívida, e com comprovante de recolhimento do imposto de transmissão inter-vivos.- Valor para fins de recolhimento dos emolumentos, custas e contribuições - base de cálculo para recolhimento do ITBI: R\$280.000,00.

Dou fê.- O Oficial, _____ (Castorino Venancio Pinheiro).

Eml.R\$357,71.-Est.R\$101,67.-C.S.R\$69,59.-

AV.19.M.15.979.-PROT.174.915 de 20/11/2.017.- Reap. em 06/12/2.017.-

DATA: 12/12/2.017.-

Atendendo instrumento particular datado de 06 de novembro de 2.017, a credora autorizou o **CANCELAMENTO** da Cédula de Crédito Imobiliário averbada sob o nº16, nesta matrícula.-

Dou fê.- O Oficial, _____ (Castorino Venancio Pinheiro).

Eml.R\$15,67.-Est.R\$4,45.-C.S.R\$3,05.-

- continua na ficha nº 6 -

MATRICULA

15.979

FICHA

6

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

- continuação da matrícula nº 15.979 -

(Recolhimentos conforme guia padronizada).

- CONTINUA NO VERSO -